



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n. 049/2025-CGJ

Belém, Pa, 18 de fevereiro de 2025.

**Aos Exmos. (as) Srs. (as)**

**Magistrados e Magistradas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará**

**Assunto:** Residência na comarca

Senhor(a) Juiz (íza),

Cumprimentando-o(a), no exercício das atribuições regimentais e com o propósito de zelar pelo cumprimento das normas atinentes à atuação da magistratura, venho por meio deste, **ressaltar a Vossas Excelências a obrigatoriedade de residência na comarca de lotação**, conforme disciplinado pelos normativos vigentes.

Nos termos do artigo 93, inciso VII, da Constituição Federal, é dever dos magistrados residir na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal. Essa exigência é reiterada pelo artigo 35, inciso V, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN), que estabelece como dever funcional do magistrado "*residir na sede da comarca, salvo autorização do órgão disciplinar competente*".

No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Resolução n. 01/2023-GP, de 25/01/2023, dispôs sobre a autorização, em caráter precário e excepcional, para residência de magistrados(as) fora da comarca de lotação.

Ademais, a Resolução n. 17/2021-GP, de 08/09/2021, regulamentou as condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais, doença grave ou que sejam pais, mães ou responsáveis por




PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, de acordo com as diretrizes fixadas pela Resolução CNJ n. 343/2020, de 09/07/2020.

Diante do exposto, reitera-se a necessidade de observância estrita a tais normativos, advertindo que a residência fora da comarca, sem a devida autorização, caracterizará infração funcional e sujeitará o magistrado ou a magistrada a procedimento administrativo disciplinar perante a Corregedoria Geral de Justiça.

Cordialmente,

  
Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**  
Corregedora-Geral de Justiça